

Estado do Rio Grande do Sul PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

INDICAÇÃO Nº 015/2023

O Vereador, que abaixo subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem à presença de seus pares propor a presente Indicação, para que se aprovada for, seja dado encaminhamento a mesma ao Chefe do Poder Executivo Municipal para:

"Que o Poder Executivo, conceda a isenção do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis de propriedade ou que residam contribuintes, cônjuge ou filhos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), comprovado por laudo médico, garantindo o benefício por lei municipal"

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da presente indicação é beneficiar as famílias com pessoas com o transtorno de Espectro Autista, uma vez é sabido que estas famílias tem muitos gastos financeiros para garantir o tratamento, e em alguns casos é necessário o uso de medicamentos e/ou cuidados vinte quatro horas.

Em nosso município até o momento contamos com vinte crianças diagnosticadas, de acordo com o ofício n° 251/2023 SMEC, motivo pelo qual este vereador ao verificar a disponibilização através de lei municipal de iniciativa do Poder Executivo não poderia deixar de realizar a indicação para as famílias de Nova Araçá.

Sabemos que o município já exerce um papel muito importante e já atende as necessidades junto a rede de saúde e educação, porém sabemos que por vezes as famílias possuem uma estrutura econômica vulnerável de modo que com o benefício poderiam ser amparadas também neste sentido.

A Administração Municipal poderá definir os ditames para a concessão do benefício, contudo com a devida vênia, sugere que conste no texto da norma que o requerente apresente comprovante de residência, em caso de aluguel o comprovante de locação; RG; CPF; quando o

Estado do Rio Grande do Sul PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

dependente do proprietário for a pessoa com TEA, juntar documento para comprovar vínculo de dependência - cópia da certidão de nascimento, casamento, ou cópia da declaração de imposto de renda; documento de identificação do requerente e do dependente com TEA, quando houver; atestado médico da pessoa com TEA, contendo diagnóstico; estágio clínico atual; Classificação Internacional da Doença (CID).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS, 15 de junho de 2023.

Gildo Capellari Vereador Secretário

	CÂMARA DE NOVA ARAÇ. Aprovado () Rejertado por	Á
	Com Votos Vencidos Apstençõ	es
	Sessão Ordinaria () Extraordiná	ria
	Data RICODES ATAN' 22	1. 1.6
	EUNDPRESIDENTE SEP	2 Hendu Our
Mara	CSS A	na P. Marin
Jones	omo e	893
	ساده دا	0



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOVA ARAÇÁ - RS

OFÍCIO Nº 251/2023/SMEC

Atesto recebido:

Assinatura:

Assinatura:

Nova Araçá, 30 de maio de 2023.

Ao Senhor, Gildo Capelari Vereador Município de Nova Araçá - RS

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 095/2023

Cumprimentando-o cordialmente vimos pelo presente deste, primeiramente agradecer Vossa Excelência, pelos relevantes serviços prestados e atenção prestada ao nosso município.

Considerando teor do Ofício Nº 095/2023 recebido por esta Secretaria, encaminhamos as informações solicitadas, em atendimento ao requerimento acima citado, de vossa autoria.

Considerando com base nos serviços disponibilizados por esta Secretaria, totalizam-se 20 educandos, porém em virtude do direito à privacidade das crianças e adolescentes diante de quaisquer exposição, assim como o direito de inviolabilidade física e psíquica, também a preservação da sua imagem, identidade, autonomia, valores, ideias, e crenças, espaços, e objetos pessoais, da mesma forma que o ECA atribui a toda e qualquer pessoa a responsabilidade de velar pela dignidade da criança e do adolescente, esta Secretaria não divulgará o nome de nenhum dos menores educandos.

Atenciosamente,

Neli Bonotto

Secretária Municipal de Educação e Cultura